

7-8-68
4.30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

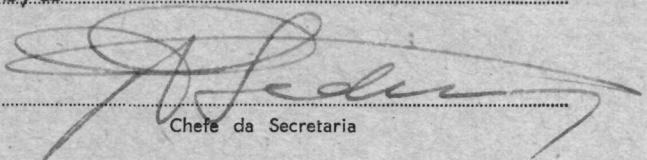
PROC. N.º 717/68

JUIZ DO TRABALHO:
SUBSTITUTO

DR. LORENÇO OTTO SCHORR

A U T U A Ç Ã O

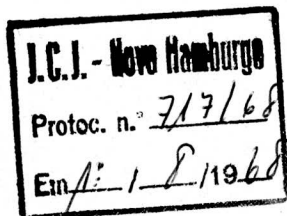
Aos 1º dias do mês de agosto do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Nôvo Hamburgo, autuo a
presente reclamação apresentada por
MARIA HELENA FRAGA contra
CALÇADOS JACOB S/A


Chefe da Secretaria

OBJETO: Salários, 13º salário, férias e FGTS
Valor: NCr\$ 388,20

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA PRESIDENTE DA
MERETÍSSIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
NÓVO HAMBURGO.

r.t.



MARIA HELENA FRAGA,
industrial, residente em N.H., vem respeitosamente,
perante V.Excia. apromover r.t. contra

CALÇADOS JACOB S/A.
sita em N.H. à rua Marcílio Dias, 684, pelo que diz e
requer:

1. Fatos-

admitida empregada da r. em 15.09.67, demitida mediante
aviso prévio em 26.7.68.-
Acontece que durante algum período, navegância do c.t. a
reclamante teve queda de produção por motivo de enfermi-
dade. O fato foi amplamente informado, explicado e compro-
vado a empresa. Esta situação gerou grande mal estar e
comprometeu profundamente as boas relações entre as par-
tes. Injustamente, porém, usando e abusando de arbitrarie-
dade a empregadora aplicava penas disciplinares, sem qual-
quer fundamento plausível. Cabe a reclamatória sobre pe-
dir contraprestações e ressarcimentos;

2. Pedidos-

salários do mês de julho de 1968.....N	117,60
13º salário de 1968.....N	88,60
férias de 1967/68....20 dias.....N	80,00
Fundo de garantia de tempo de serviço, em liquidação <u>sentença</u> soma.....N	388,20

Requer notificação da reclamada para contestar querendo a
presente, sob as penas da lei.

Protesta provar por testemunhas, documentos, perícias, dili-
gências, precatórias, etc.

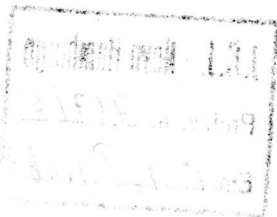
Valor da Causa: N 388,20

Dr. Ernani Enio Juchem

ADVOGADO

O. A. B. - R. G. S. - n.º 2943
Av. Pedro Adams F.º 5451 - Salas 1 - 2 - 3
NOVO HAMBURGO

24



C E R T I D A O

CERTIFICADO foi designado o dia 27 de 8 de 1968, as 14.30 horas para a realização da audiência, e que nesta data, foi notificada a reclamante por seu procurador e a reclamada pelo Sr. Oficial de Justiça

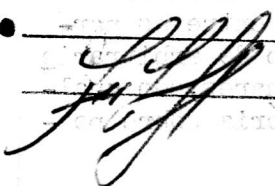
para ciência da designação:

O referido é verdade e dou fé.

Novo Hamburgo, 1º de agosto de 1968


Chefe de Secretaria

Ciente



Mario H. Froga



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração,

Maria Helena Fraga
Procuradora, Solene, instrumentari, residente em N. 11

nomeia(m) e constitue(m) seu bastante procurador o sr. ERNANI ENIO JUCHEM, brasileiro, casado, advogado, com escritório profissional à Av. Pedro Adams F.º, 5451, em Novo Hamburgo, e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção do RGS, sob n.º 2243, para o fim de em conjunto ou separadamente,

*para processar a restauração de quaisquer
bens judiciais contra o Estado Federal*

E, para isso, fica dito procurador investido dos poderes contidos na cláusula „ad judicia“, bem como nos especiais de transigir, desistir, reconvir, partilhar, firmar compromissos, receber e dar quitação, mesmo nas Repartições Federais, Estaduais, Municipais, ou autarquias dos Poderes Públicos, Institutos, etc., e finalmente, substabelecer a presente.

Novo Hamburgo 30 de julho de 1968

x Maria Helena Fraga

BARRETO

Reconheço a(s) firma(s)
Maria Helena Fraga

Em testemunho *Feb* da verdade
Novo Hamburgo, *30* de *Julho* de 1968

Ernani Enio Juchem
O 2.º TABELIÃO

CARTÓRIO DE NOTAS
- ASSIS BARRETO DA COSTA
2.º TABELIÃO
Novo Hamburgo - R. S.

MEMORANDO

CALÇADOS JACOB S. A.

RUA MARCILIO DIAS, 684 - CAIXA POSTAL, 22
ENDERÊÇO TELEGRÁFICO "CRUZEIRO"

NOVO HAMBURGO - Rio Grande do Sul

Novo Hamburgo, 26 de julho de 1968

Ilmo(s). Snr(s). Maria Helena Fraga

N E S T A

S U S P E N S Ã O

Levamos a v/conhecimento que em virtude de continuar dando baixa produção, apesar de ter sido advertida ~~xxxxxxxx~~ em 27, 6.68 e 05, 08, 09, 22, 25.7.68, sem contudo dar atenção, a direção da firma resolve suspendê-la pelo restante do período de hoje.

Nota-se que enquanto outras empregadas no mesmo serviço fizeram 56, 62 e 66 pares, v/produção atingiu somente 8 pares.

p. CALÇADOS JACOB S. A.



MEMORANDO

CALÇADOS JACOB S. A.

RUA MARCILIO DIAS, 684 - CAIXA POSTAL, 22
ENDERÊÇO TELEGRÁFICO "CRUZEIRO"

POVO HAMBURGO - Rio Grande do Sul

Novo Hamburgo, 25 de julho de 1968

Ilmo(s). Snr(s). Maria Helena Fraga

A D V E R T E N C I A

Levamos a v/conhecimento que em virtude de continuar dando baixa produção, fazendo 10 pares até as 11 horas de hoje, já tendo sido advertida anteriormente, novamente a advertimos para o fato de pouca produção, cientificando-a de que caso continuar persistindo, a direção ver-se-á obrigada a tomar medidas mais energicas.

CALÇADOS JACOB S. A.



MEMORANDO

CALÇADOS JACOB S. A.

RUA MARCILIO DIAS, 684 - CAIXA POSTAL, 22
ENDERÊÇO TELEGRÁFICO "CRUZEIRO"

NOVO HAMBURGO - Rio Grande do Sul

Novo Hamburgo, 25 de Julho de 1968

Ilmo(s). Snr(s). Maria Helena Fraga

S U S P E N Ç Ã O

Levamos a v/conhecimento que em virtude de até esta hora, 14,30 horas, ainda não ter dado nenhuma produção, apresentando a mesma de até às 11 horas da manhã, ou seja, 10 pares, considerada muito aquém da possível, apesar de ter sido advertida pela manhã, sem levar em conta essa advertência, a direção da firma resolve suspende-la pelo restante do período de hoje.

~~p. CALÇADOS JACOB S. A.~~

MEMORANDO

CALÇADOS JACOB S. A.

RUA MARCILIO DIAS, 684 - CAIXA POSTAL, 22
ENDERÊÇO TELEGRÁFICO "CRUZEIRO"

NOVO HAMBURGO - Rio Grande do Sul

Novo Hamburgo, 27 de junho de 1968

Ilmo(s). Snr(s). Maria Helena Fraga

N E S T A

A D V E R T Ê N C I A

Levamos a v/ conhecimento que em virtude de baixa produção no turno da tarde de ontem, dia 26.06.68 (38 pares) a direção da firma resolve advertí-la, cientificando-a que, em caso de continuar se registrando essa baixa produção, a direção da firma ver-se-á obrigada a tomar medidas mais energias.

COB S. A.

R.

22

MEMORANDO

CALÇADOS JACOB S. A.

RUA MARCILIO DIAS, 684 - CAIXA POSTAL, 22
ENDERÊÇO TELEGRÁFICO "CRUZEIRO"

NOVO HAMBURGO - Rio Grande do Sul

6/9
Novo Hamburgo, 05 de julho de 1968

Ilmo(s). Snr(s). Maria Helena Fraga

N E S T A

A D V E R T Ê N C I A

Levamos a v/conhecimento que em virtude da baixa produção nos últimos dias, não justificando esta queda, a direção da firma resolve advertí-la e em caso de reincidência ver-se-á obrigada a tomar medidas mais energicas

CALÇADOS JACOB S. A.

SWART
DIRETOR

MEMORANDO

CALÇADOS JACOB S. A.

RUA MARCILIO DIAS, 684 - CAIXA POSTAL, 22
ENDERÊÇO TELEGRÁFICO "CRUZEIRO"
OVO HAMBURGO - Rio Grande do Sul

Novo Hamburgo, 9 de Julho de 1968

Ilmo(s). Snr(s). Maria Helena Fraga

NESTA

S U S P E N S Ã O

Levamos a v/conhecimento que em virtude de continuar dando baixa produção, apesar de ter sido advertida anteriormente, dando demonstração de pouco interêsse, a direção da firma resolve suspendê-la pelo prazo de dois dias.

CALÇADOS JACOB S. A.
OSMAR
DIRETOR

MEMORANDO

CALÇADOS JACOB S. A.

RUA MARCILIO DIAS, 684 - CAIXA POSTAL, 22
ENDERÊÇO TELEGRÁFICO "CRUZEIRO"
NOVO HAMBURGO - Rio Grande do Sul

Novo Hamburgo, 08 de julho de 1968

Ilmo(s). Snr(s). Maria Helena Fraga

N E S T A

S U S P E N Ç ã O

Levamos ao v/conhecimento que em virtude de continuar insistindo na baixa produção, apesar de ter sido advertida por diversas vezes verbalmente e por escrito, sendo alertada sôbreas consequências que poderiam causar estas baixas produções e não dando atenção aos pedidos de melhorar, a direção da firma resolve suspendê-la pelo restante do período de hoje.

CALÇADOS JACOB S. A.

Sebering
DIRETOR

MEMORANDO

CALÇADOS JACOB S. A.

RUA MÁRCILIO DIAS, 684 - CAIXA POSTAL, 22

ENDERÊÇO TELEGRÁFICO "CRUZEIRO"

NOVO HAMBURGO - Rio Grande do Sul

19 de Julho de 1968

Novo Hamburgo,

Ilmo(s). Snr(s). Maria Helena Fraga

A D V E R T Ê N C I A

Levamos ao s/conhecimento que, em virtude de haver faltado ao serviço sem motivo justificado, nos dias 17 e 18, a direção da firma resolveu advertí-la, e, em caso de reincidência ver-se-á obrigada a tomar medidas mais enérgicas a respeito.

Ciente:

p. CALÇADOS JACOB S. A.



1
4

10

1
2
3

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Lei n.º 5.107, de 13.09 1966 (D. O. U.) 14-09-1966)

Decreto-Lei n.º 20, de 14.09.1966 (D. O. U. 15.09.1966)

Declaração de Opção

Maria Helena Fraga, de nacionalidade bras.,
com 21 anos de idade, estado civil solteiro possuidor da Carteira
Profissional n.º 596, série 180, emitida pela
sendo empregado da firma Calçados Jacob S/A.
estabelecida à Rua Marcílio Dias, 684 n.º
na cidade de Novo Hamburgo, com -.- anos de serviço, e residente
à Rua Rio de Janeiro n.º 364, na cidade de Novo Hamburgo
para os fins da Lei n.º 5.107, de 13-9-66, declara que opta pelo regime do Fundo de Garantia do
Tempo de Serviço, de conformidade com o respectivo Regulamento, baixado com o Decreto n.º
59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Testemunhas:

1 -

2 -

Novo Hamburgo, 18 de Setembro de 1967
lugar e data

Maria Helena Fraga
assinatura do empregado

Recebida em 18 de setembro de 1967.

a)

(FIRMA EMPREGADORA)

NOTAS — 1) Sendo o empregado analfabeto, colocará sua impressão dactiloscópica à margem da declaração, a qual deverá ser assinada a seu rogo por terceira pessoa, com duas testemunhas maiores e com a assistência da entidade sindical, ou na falta desta, da autoridade local do Ministério do Trabalho.
2) Sendo menor de 18 anos, deverá conter, além da assinatura do empregado a de seu responsável legal (pai, na sua falta a mãe, na falta de ambos o tutor).
3) A declaração de opção, em duas vias, será apresentada pelo empregado à repartição do Ministério do Trabalho, para homologação. Isto feito, as entregará ao empregador, que lhe devolverá a segunda via, com recibo datado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

9
4
- 717/68

SR. CALÇADOS JACOB S/A

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante MARIA HELENA FRAGA

Reclamado CALÇADOS JACOB S/A
Rua Marcílio Dias, 684

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo na rua Av. Pedro Adams Filho, n.º 4918, no dia vinte e sete (27) do mês de agosto, às quatorze e - (14,30), horas, trinta a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nôvo Hamburgo, 12 de agosto de 19..... 68.

[Assinatura]

[Assinatura]
GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE JUSTIÇA FEDERAL

CERTIFICADO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que fiz a entrega da original da presente notificação a um dos diretores da destinatária, que assinou devidamente esta segunda via.

NHamburgo, 13 de agosto de 1968.



JOSÉ ANTÔNIO ARDAIZ WORTMANN
Oficial de Justiça



10
[Handwritten mark]

PROCESSO N.º 717/68

Aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 15,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dra. Yvonne I. de Souza e Silva e dos Srs. Vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARIA HELENA FRAGA, reclamante e CALÇADOS JACOB S/A, reclamada, para apreciação do processo, em que a primeira pleiteia SALÁRIOS, 13º SALÁRIO, FÉRIAS E FGTS.- Presente a reclamante. Presente a reclamada e seu procurador. De início se propuseram as partes conciliar, nas seguintes condições: a empresa reclamada paga nesta data a quantia de NCR\$ 235,00 e se compromete a depositar na conta vinculada da reclamante 10% sobre o total do depósito, por reconhecer despedida injusta. Fica retificado o valor do acôrdo para NCR\$ 204,00 que é pago neste ato à reclamante, dando esta a reclamada plena, geral e irrevogável quitação por tudo quanto reclama neste processo. As custas processuais no valor de NCR\$ 18,67, pela reclamante e ficam dispensadas. A Junta homologou o acôrdo. Nada mais.

[Handwritten signature]
JUIZA PRESIDENTE

[Handwritten signature]
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]
VOGAL DOS EMPREGADOS

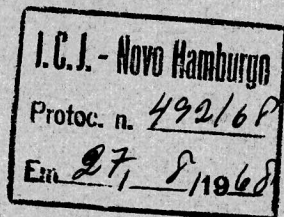
[Handwritten signature]
CHEFE DA SECRETARIA

[Handwritten signature]

Maria Helena Fraga

11
4

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza Presidente da
Meritíssima Junta de Conciliação e Julgamento de
Novo Hamburgo.



Maria Helena Fraga, por seu
procurador em autos da r.t. que move contra
Calçados Jacobs S.A., vem perante V.Excia.
a fim de dizer que o procurador da reclamante
não poderá estar presente à audiência do dia
27 de agosto de 1968, às 13,30 hs. pelo que
na medida que fôr possível, pedia o adiamento
do feito, após ouvidas as partes litigantes.
O motivo da ausência do procurador da reclaman
te prende-se ao fato de ter duas audiências na
cidade de Porto Alegre, nesta data, às 14,30
e 15,00 hs. respectivamente.

Espera Deferimento

N.H. 27 de agosto de 1968

12
AD

MEMORANDO

CALÇADOS JACOB S. A.

RUA MARCILIO DIAS, 684 - CAIXA POSTAL, 22
ENDEREÇO TELEGRÁFICO "CRUZEIRO"

NOVO HAMBURGO - Rio Grande do Sul

Novo Hamburgo, 27 de agosto de 1968

Ilmo(s). Snr(s). Junta Conciliação e Julgamento

N E S T A

Pela presente, apresentamos n/funcionário, Sr. Osmar Armbrust, que nos representará no processo que nos move Maria Helena Fraga.

CALÇADOS JACOB S. A.

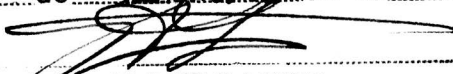
DIRETOR

13
4

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 10 de setembro de 1968


GENRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

ARQUIVE-SE

Em 10/9/1968


Juiz Presidente

ARQUIVADO

Em 10/9/1968

